

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

### **CONVITE NÚMERO 01/15**

#### **ANEXO II**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.027.716/0001-45, com sede na rua Tenente Magalhães, 109 - Centro, São José do Barreiro - SP., por seu Presidente ALEXANDRE VILLAÇA FERREIRA LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ....., CPF/CNPJ..... situada....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnicos, nos moldes da legislação vigente, especialmente o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e conforme Licitação, modalidade CONVITE número 01/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato de Prestação de Serviços tem por objetivo serviços técnicos profissionais de:

*“Patrocínio ou defesa de causa judiciais ou administrativas da Câmara Municipal de São José do Barreiro, compreendendo as atividades do seu cargo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e Assessoria jurídica em todos os demais atos praticados pelo Legislativo, compreendendo: examinar, orientar e emitir por escrito ou verbal, conforme lhe for solicitado, parecer sobre projetos, requerimentos, resoluções e outras proposituras; prestar à Mesa, às Comissões Técnicas da Câmara, aos vereadores às entidades interessadas em projetos ou resoluções, a orientação, assistência e informações que forem indispensáveis, examinar decretos e atos do executivo, baixados pelo Prefeito, representando o Presidente da Câmara sobre aqueles que, versando sobre matéria legislativa, não tenham sido apreciados pela Câmara, para as providências legais; representar a Câmara em Juízo ou fora dele, através de mandato outorgado pelo Presidente” .*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo do presente contrato de prestação de serviços será de 11 (onze) meses, à partir de ..... de ..... de 2015, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente contrato de Prestação de Serviços tem o valor de R\$ ..... (.....), conforme proposto no Convite 01/15 que serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido.

Os valores estabelecidos serão reajustados anualmente, a partir da data contratada pelo IGP-M.

As despesas decorrentes da presente avença correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou

010.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO E MULTAS**

Fica estabelecido que a paralisação dos serviços por motivos de qualquer ordem, sem que caiba culpa ao Contratado, acarretará na obrigatoriedade a Contratante de honrar os pagamentos compactuados, nas formas da legislação vigente.

Pelo não pagamento às épocas combinadas no presente contrato de Prestação de Serviços pela Contratante, haverá as seguintes sanções:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso por dia durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia subseqüente, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços.

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato pelo Contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia subseqüente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 anos;

Em caso de interpelação judicial, a parte contratante inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

O Contratado se obriga a:

- a) desenvolver e executar os serviços com a devida diligência e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos adequados;
- b) utilizar pessoal próprio, às suas expensas, para realização dos serviços compactuados;
- c) responder as solicitações pertinentes da Contratante, sobre o andamento dos trabalhos, por e-mail, telefone, fax ou pessoalmente, independente do acompanhamento que será exercido pela Câmara.
- d) Comparecer na sede da Câmara Municipal nos horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

A Contratante se obriga a:

- a) manter pessoal e material necessário e adequado à execução do presente contrato de prestação de serviços, na parte que lhe couber;
- b) supervisionar e acompanhar as atividades do Contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos do presente contrato de prestação de serviços, serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Bananal – SP., para dirimir questões oriundas da presente avença.

E, por estarem acordes, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em presença de duas testemunhas.

São José do Barreiro, ... de ..... de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Presidente - Ver. ALEXANDRE VILLAÇA FERREIRA LEITE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_